PUBLICADO EM
24/10/19 no jornal
Diário Oficial Eletr. nº 1867

LEI Nº 3645/2019

Súmula: Institui, no âmbito do Município de Castro, a Campanha Permanente "Diga não aos maus tratos e abandono de animais", e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do Município de Castro, a Campanha Permanente "Diga não aos maus tratos e abandono de animais", dedicada à difusão de ações que visem conscientizar a população sobre esse tema, bem como incutir nas crianças valores como o amor, cuidado e respeito aos animais.

Art. 2º Durante o ano letivo, os maus tratos e abandono de animais serão trabalhados nos Centros Municipais de Educação Infantil - Cmeis – e Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme a regulamentação da secretaria competente.

Art. 3º O Poder Executivo, em parceria com a iniciativa privada, associações, protetores de animais, poderá distribuir fôlderes e expor cartazes, realizar atividades, palestras e campanhas informativas e educativas de modo a alcançar o proposto por esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 18 de outubro de 2019.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL